



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 22/2008

(Reunião 2008-09-11)

Pág. 1

Aos **ONZE** de **SETEMBRO** de **DOIS MIL E OITO**, nesta Cidade de Sines e Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, teve lugar a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** da Câmara Municipal de Sines, estando presentes. -----

VICE PRESIDENTE: - ALBINO MANUEL ANDRÉ ROQUE, que presidiu aos trabalhos.

VEREADORES:-----

- CARLOS ALBERTO DA SILVA
- NUNO JOSÉ GONÇALVES MASCARENHAS
- MARISA FILIPA SANTOS RODRIGUES SANTOS
- ANTÓNIO JOSÉ NOGUEIRA DE ALMEIDA

**Faltas Justificadas:** Presidente da Câmara Municipal de Sines – Férias. -----

Vereador Carmem Francisco - Férias. -----

**Ordem de Trabalhos:** -----

O Sr. Vice - Presidente declarou aberta a reunião eram 14:20 horas. -----

**Ponto 1 – Serviço de Gestão Financeira - Revisão Orçamental;** -----

**Ponto 2 – Barbosa & Silva Construções Lda – Operação de Loteamento para o Artº 29 do Loteamento da Ratoeira em Porto Covo;** -----

**Ponto 3 – AICEP Global Parques – Loteamento da Zona 2F1;** -----

**Ponto 4 – Presidente da Câmara Municipal - Proposta de criação da Associação da Escola de Artes;**-----

**I – Ordem de Trabalhos.** -----

**Ponto 1 – Serviço de Gestão Financeira - Revisão Orçamental;** -----

Presente informação dos serviços de Gestão Financeira, que se transcreve para os devidos efeitos: -----

*Os documentos previsionais constituem instrumentos fundamentais ao funcionamento autarquia local, pois neles se consagram as previsões de actuação ao nível das despesas, sejam elas de funcionamento corrente ou de investimento, bem como as necessárias formas de financiamento das mesmas. Mas as previsões não passam disso mesmo, e no decurso do ano financeiro surgem situações que não foi possível acautelar aquando da elaboração destes documentos.* -----

*Assim, existem mecanismos contabilísticos, preconizados pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais - POCAL, Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, que permitem no decorrer da execução orçamental realizar modificações aos documentos previsionais.* -----



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 22/2008

Reunião (2008-09-11)

Pág. 2 de 6

*Em sede de execução orçamental “as receitas só podem ser liquidadas e arrecadadas se tiverem sido objecto de inscrição orçamental adequada”, pelo que face à inexistência de algumas rubricas orçamentais para o correcto registo de receita, e a fim de dar cumprimento ao legalmente estabelecido, é necessário efectuar uma revisão orçamental;* -----

*A Câmara Municipal de Sines deliberou em reunião de 15-02-2007 a aprovação da aquisição por parte da Câmara Municipal de Odemira de uma quota de 5% do valor do edifício onde funciona o GAT de Grândola. Este edifício avaliado em € 678.240 e sendo propriedade dos cinco municípios da Associação de Municípios do Litoral Alentejano, está afecto a cada Município 20% ou seja € 135.648. Da venda de 5% resulta um encaixe financeiro de € 33.912,00, receita a considerar na classificação económica 09.03.06 – Venda de Bens de Investimento/Edifícios/Administração Pública/Administração Local/Continente. Contudo, aquando da elaboração do orçamento municipal para 2008 esta situação não foi considerada, sendo que a referida classificação económica não foi prevista.* -----

*Assim, face à necessidade de registo desta receita, a mesma foi considerada na rubrica orçamental 09.03.01 – Venda de Bens de Investimento/Edifícios/ Sociedades e quase - sociedades não financeiras, assim nesta revisão orçamental é criada a rubrica 09.03.06 que é dotada com € 33.912,00 por contrapartida de uma redução, do mesmo valor, efectuada na classificação 09.03.01. Seguidamente será efectuado um movimento contabilístico de correcção ao registo inicial e a receita será correctamente considerada.*-----

*Para diversos pagamentos relativos ao Festival de Músicas do Mundo houve necessidade de adquirir dólares. Uma vez que não foram todos utilizados, aquando da sua venda verificou-se uma diferença de câmbio desfavorável o que gerou um custo para a Câmara Municipal de Sines. Em termos orçamentais este custo deve ser considerado na classificação 06.02.03.03 – Outras despesas correntes/diversas/outras/diferenças de câmbio, atendendo a esta rubrica não existe no orçamento inicial, é introduzida por meio desta revisão sendo dotada com € 200,00 por contrapartida de uma redução efectuada na classificação 06.02.03.05 - Outras despesas correntes/diversas/outras/Outras.* -----

*Em conformidade com o Contrato de Parceria n.º 01/2008 relativo à Acção Preparatória denominada “Corredor Azul – Rede Urbana para a Competitividade e Inovação”, do qual ficará anexa uma cópia, terá o Município de Sines de pagar ao Município de Évora cerca de € 3.000,00. Esta despesa integrará a classificação económica 08.05.01.01 – Transferências de capital/Administração local/Continente/Municípios que não está considerada no Orçamento, assim é introduzida esta classificação com uma dotação de € 3.000,00 por contrapartida de uma redução no mesmo valor na classificação 11.02.99 – Outras Despesas de Capital/ Diversas /Outras.*-----

*Em conformidade com o ponto 8.3.2.2. do POCAL “as revisões ao Plano Plurianual de Investimentos ” têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projectos nele considerados, implicando as adequadas modificações ao orçamento, quando for o caso”. -----*

*Em cumprimento do legalmente disposto, nesta revisão é introduzido no Plano Plurianual de Investimentos o projecto n.º 2008/112 – Regeneração Urbana, com uma dotação de € 210.000,00 por contrapartida de reduções nos projectos que constam do mapa anexo. -----*

*Decorre do artigo 53.º, ponto 2, alínea b) da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, aprovar as revisões ao orçamento e às opções do plano, pelo que caso esta proposta seja aprovada pelo órgão Executivo, seguidamente deve ser remetida para a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. Nos termos da mesma Lei, o órgão Deliberativo não pode alterar as propostas de revisão orçamental apenas pode aprová-las ou rejeitá-las.*-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 22/2008

Reunião (2008-09-11)

Pág. 3 de 6

**Deliberação:** Aprovado por unanimidade a proposta de revisão orçamental.-----

**Ponto 2 – Barbosa & Silva Construções Lda – Operação de Loteamento para o Artº 29 do Loteamento da Ratoeira em Porto Covo;**

Informação dos serviços da Divisão de Gestão Urbanística, informando que o pedido de licenciamento encontra-se em condições de merecer aprovação. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sines delibera por unanimidade aprovar a submissão da presente operação de loteamento a discussão pública, fixando no entanto, as seguintes condicionantes:-----

1 – O promotor deverá assegurar a execução do arruamento A que dá acesso ao Loteamento e respectivas infraestruturas; -----

2 – Proceder-se a novo cálculo das compensações a efectuar no âmbito da presente operação, considerando que, nomeadamente parecem não estar contabilizado lugares de estacionamento que se crê estarem em falta e que a Ciclovia não ser considerada como equipamento.-----

**Ponto 3 – AICEP Global Parques – Loteamento da Zona 2F1; -----**

Informação dos serviços administrativos do DAPU, informando que tendo terminado o período de discussão pública referente à discussão pública da operação de Loteamento da Zona 2F1 da ZILS de Sines, não foram apresentadas quaisquer questões ou sugestões sobre a mesma.-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade a Operação de Loteamento. -----

**Ponto 4 – Proposta do Presidente da Câmara - Proposta de criação da Associação da Escola de Artes;-----**

Estando o Sr. Presidente da Câmara ausente, por motivos de férias, foi referido pelo Vice-Presidente que este lhe transmitiu a informação de possíveis parceiros para a Escola, nomeadamente Associações Locais ligadas à cultura com especial relevância na área da música, Universidade de Évora, Conservatório Regional de Setúbal, entre outros:-----

*“ MANUEL COELHO CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Sines tem a honra de apresentar a V.Exas. a seguinte proposta, considerando o seguinte: -----  
Por proposta do Presidente da Câmara Municipal de Sines, foi aprovada a constituição de uma Escola das Artes em Sines (EAS) a qual veio a instalar-se no edifício da antiga Estação dos Caminhos de Ferro da cidade de Sines.-----*

*O projecto entretanto realizado como experiência piloto, no período entre 5 de Maio e 15 de Julho de 2008, revelou-se um êxito nas vertentes da adesão de alunos e no desempenho pedagógico.-----  
Estando confirmada a importância deste projecto para Sines e a Região, é fundamental dotá-lo de meios que lhe garantam estrutura, sustentabilidade e desenvolvimento, de modo que venha a desempenhar as funções*



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 22/2008

Reunião (2008-09-11)

Pág. 4 de 6

*para que foi projectado e a atingir os objectivos que consideramos fundamentais nas áreas da educação e ensino artístico, que abrangerão a Música, Dança, Teatro e Artes Plásticas. -----*

*Sines tem necessidade e condições para acolher, promover e desenvolver um projecto desta envergadura.----*

*Como sequência lógica desta visão e perspectivas para o futuro, o Presidente da Câmara Municipal de Sines, realizou uma reunião com o Sr. Director Regional da Educação do Alentejo, Dr. José Verdasca no passado dia 28 de Agosto.-----*

*Nessa reunião foram expostos pelo Presidente da Câmara Municipal de Sines as ideias e objectivos para este projecto. O Sr. Director Regional da Educação elogiou a proposta e o empenho por este trabalho e manifestou o interesse da Direcção Regional em procurar concretizar este projecto através de um processo de acreditação / oficialização e de um contrato patrocínio. -----*

*Para tal é necessário a constituição de uma associação que dê suporte à referida Escola, nesta data, para o Ensino da Música. -----*

*Assim, o Sr. Director Regional salientou o interesse público em transformar tal estabelecimento num estabelecimento de ensino artístico especializado (Música e demais actividades artísticas), sendo que, para efeitos de reconhecimento do estabelecimento como tal, por parte do Ministério da Educação ter-se-ia de integrar o mesmo no âmbito do ensino particular e cooperativo, (DL nº 553/80, de 21/11) quer por força do princípio da especialidade quer ainda de forma a ser possível a obtenção de financiamento, o qual desde logo, se reflecte, numa primeira vertente, na atribuição de uma comparticipação anual por aluno. -----*

*É nesta sequência que apresento a presente proposta tendo ainda em consideração o seguinte: -----*

*A possibilidade de constituir uma associação cujo objecto principal se consubstancia no ensino particular artístico especializado (Música e demais actividades artísticas), promovendo a implementação de cursos de iniciação, cursos básicos e secundários, em regime articulado bem como em regime supletivo, nas respectivas áreas de ensino artístico, prosseguindo ainda outros fins, designadamente, o desenvolvimento das acções necessárias no sistema educativo e pedagógico, bem ainda a promoção da integração sócio-profissional dos educandos, formação técnica e/ou profissional, desenvolvendo as acções necessárias ao exercício da liberdade de aprender e ensinar, mantendo-se a promoção da educação artística em regimes livres, afigura-se fundamental, sendo esta a melhor forma de o Município de Sines prosseguir o interesse público subjacente, em face ainda da suas atribuições e competências ao nível do ensino, considerando ainda o papel que a educação artística (nela se incluindo o carácter cultural) assume no desenvolvimento da personalidade das pessoas, na promoção do bem-estar individual e colectivo, sendo uma forma particular, específica do Município de Sines, através da Associação a criar, assegurar de modo directo o respeito pela plena integração do ensino particular, em especial da música e das actividades artísticas, no sistema educativo português, sendo certo que o direito à educação que se exprime pela garantia de uma permanente acção formativa orientada para favorecer o desenvolvimento global da personalidade, o progresso social e a democratização da sociedade, se afigura uma tarefa fundamental do Estado de direito democrático, assumindo as autarquias locais um papel de extrema importância na concretização objectiva de tal tarefa nomeadamente através do associativismo. -----*



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 22/2008

Reunião (2008-09-11)

Pág. 5 de 6

*Pelo exposto, pretende-se criar uma Associação, cujo projecto de estatutos, segue em anexo à presente proposta, em que o Município de Sines participará como “associado promotor”, sendo que tal participação se pretende ser maioritária, sendo reflectida objectivamente através da atribuição/aquisição de unidades de participação com o valor unitário de € 1 000,00, correspondendo a cada unidade de participação um voto. ---*

*Mais se estabelece ainda que um dos cargos da Direcção da Associação, de preferência, o de presidente, seja, por inerência exercido por um representante a designar pela Câmara Municipal de Sines. Em termos de condições gerais de participação, para além da fixação do valor unitário de cada unidade de participação (€ 1 000,00), e da representação da Câmara Municipal, nos termos supra referidos, importa salientar a necessidade do Município de Sines deter a maioria das unidades de participação, não sendo possível fixar por ora o respectivo número de unidades que lhe serão atribuídas, uma vez que ainda se afigura necessário encontrar e determinar os associados promotores. De notar que somente os associados promotores têm direito de voto na Assembleia Geral da Associação. -----*

*Pretende-se assim que a Câmara Municipal de Sines delibere criar e participar numa associação com vista ao ensino particular artístico especializado e demais actividades no âmbito da educação artística e cultural, em conformidade com o objecto social estabelecido no projecto de estatutos em anexo, o qual faz parte integrante da mesma e cujas condições de participação se encontram estabelecidas no referido projecto, sendo de admitir a introdução de alterações aos mesmos, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis e instruções que eventualmente sejam promovidas pelas entidades oficiais, sem prejuízo do que vier a ser determinado em sede da respectiva comissão instaladora. E, não sendo ainda possível determinar quais os parceiros – associados promotores – propõe-se, por razões de celeridade e eficácia, em face da urgência, que a Câmara Municipal mais delibere que o Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sines fica autorizado a praticar todos os actos necessários para efeitos de escolha e designação dos parceiros associados promotores (únicos com direito de voto), sem dependência de deliberação prévia da Câmara Municipal de Sines, ficando ainda autorizado a determinar a quantidade de unidades de participação por parte do Município de Sines de forma a que este figure como associado promotor maioritário, na fase da constituição da associação, sem dependência de limite, mais se autorizando a alteração do valor correspondente a cada unidade de participação, caso assim se afigure essencial, bem como a escolher/designar a denominação da Associação, para efeitos de constituição da associação. -----*

*Caso a presente proposta seja objecto de deliberação favorável deverá então ser solicitado à Assembleia Municipal autorização para a participação/integração do Município de Sines na Associação a criar como associado promotor e nos termos ora propostos. -----*

*Por último, para um enquadramento mais esclarecedor da presente proposta, o Sr. Presidente da Câmara Municipal tem ainda a honra de apresentar a V.Exas. as linhas gerais de intenção do projecto educativo e programa a ser prosseguido através da Associação em apreço, por fases, constantes do documento em anexo.*

O Sr. Vereador Nuno Mascarenhas referiu que concorda com a proposta, no entanto deverão ser efectuados rapidamente os contactos, no sentido de as associações locais poderem integrar este projecto. -----

**Deliberação: Aprovado por unanimidade a proposta para a criação da Associação da Escola de Artes: -----**

**III - ENCERRAMENTO: -----**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 22/2008

Reunião (2008-09-11)

Pág. 6 de 6

E, não havendo mais assuntos a tratar, o Exmº. Sr. Vice- Presidente declarou encerrada a reunião.

Eram 15:20 horas.-----

E eu, \_\_\_\_\_,  
Dora da Conceição Gonçalves Bruno Salvador, Secretária, que lavrei a presente acta, a  
subscrevo.-----

O Vice-Presidente,

\_\_\_\_\_